

NOTA À IMPRENSA

A defesa de Daniel Vorcaro tomou conhecimento do relatório parcial apresentado pela Polícia Federal no Inquérito nº 5026/STF, que promove o indiciamento de Daniel. Trata-se de um ato açodado e afoito, que antecipa conclusões que a própria investigação admite ainda não ter alcançado:

- **A mesma narrativa de um ano atrás:** um ano depois da deflagração da Operação Compliance Zero, o relatório da autoridade policial se limita a repetir a mesma narrativa utilizada naquela ocasião. Não há nenhum fato novo, não há nenhuma prova nova: a investigação não conseguiu avançar.
- **Indiciamento antes do fim da investigação:** no mesmo documento em que indicia, a autoridade policial pede ao Supremo Tribunal Federal mais 60 dias para prosseguir nas apurações. Reconhece que exames periciais seguem “em elaboração”, que parte do material apreendido não foi analisada e que pessoas relevantes sequer foram ouvidas. Indicia-se primeiro para investigar depois.
- **Inexistência de prejuízo ao BRB:** o negócio envolvendo as carteiras da Tirreno não foi concluído. As carteiras foram substituídas por outros ativos, e a troca realizada demonstra que os negócios entre o Banco Master e o BRB geraram resultados positivos para o Banco de Brasília. Nenhuma perícia oficial apurou qualquer prejuízo: os números citados no relatório vêm da petição inicial de uma ação indenizatória movida pelo próprio BRB, que é parte interessada, e a própria Polícia Federal reconhece que não teve acesso ao resultado da auditoria sobre os ativos entregues em substituição. A defesa já pediu, na esfera cível, a perícia que sepultará definitivamente a narrativa fantasiosa de fraude e prejuízo.
- **Lavagem de dinheiro sem rastreamento de recursos:** o relatório imputa lavagem de capitais, mas registra que ainda está pendente a análise bancária, fiscal e patrimonial destinada a “identificar eventual proveito econômico” e “rastrear os fluxos financeiros”. Imputa-se a ocultação de valores cujo caminho sequer foi examinado.
- **Indiciamento frágil e absurdo – matéria civil, não criminal:** as conclusões se apoiam em leitura seletiva de mensagens e em hipóteses formuladas “em tese”, e não em demonstração técnica. São operações embasadas em decisões técnicas e colegiadas das instâncias de governança de duas instituições supervisionadas pelo Banco Central. As relações negociais entre o Banco Master e o BRB são questão a ser endereçada no âmbito civil, onde já tramita ação própria, e não no âmbito criminal.
- **O depoimento que não vazou:** Daniel Vorcaro prestou à Polícia Federal esclarecimentos decisivos sobre as operações com o BRB. Foi um depoimento esclarecedor e, curiosamente, justamente ele não foi vazado.
- **Arquivamento do Inquérito e Revogação da Prisão:** sem prova técnica de fraude ou de prejuízo, o indiciamento não se sustenta, e o inquérito relativo às operações entre o Banco Master e o BRB deve ser arquivado. Nesse contexto, torna-se urgente e imperativa a revogação da prisão preventiva de Daniel Vorcaro, garantindo-se seu direito de responder em liberdade.

Brasília, 28 de outubro de 2026.

A defesa de Daniel Vorcaro